

PL 905-2003

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Medicinas Não Convencionais junto ao Conselho Municipal de Saúde.

As chamadas medicinas não convencionais (homeopatia, fitoterapia, medicina tradicional chinesa) têm sido de grande eficácia na prevenção e cura, a partir de uma abordagem que trata cada caso especificamente e sem generalizações, que leva em conta a história e o ambiente em que vive o paciente.

As medicinas não tradicionais tratam o doente e não a doença, uma vez que cada um de nós ao nascermos herdamos geneticamente as características que nos diferencia das outras pessoas, nós também herdamos a nossa maneira característica de ficarmos doentes.

Com relação aos medicamentos, evitam-se os efeitos colaterais e intoxicações medicamentosas, além de os remédios terem um custo bem mais baixo em comparação aos medicamentos tradicionais.

Por esses motivos é cada vez maior a difusão e aceitação dessas modalidades de tratamento. Portanto, esperamos a aprovação dos Nobres Pares a esta propositura.